



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

EDITAL

01. DO PREÂMBULO

1.1 O Município de Santa Cruz do Xingu/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº. 022/2014 de 03 de Fevereiro de 2014 torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurado LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**, tendo o objeto descrito no **item 05** do presente Edital em conformidade com os demais itens que a compõem. Os envelopes com os documentos e habilitação e os envelopes com a proposta comercial serão abertos para julgamento no mesmo dia, desde que não ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame.

Tipo de Licitação: Menor preço global

Data da Abertura: 27/02/2014 às 09h00 minutos.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

Os Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO serão recebidos pela CPL em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supracitados.

02. DO SUPORTE LEGAL

2.1 Aplicam-se a Lei n.º 8666, de 21.06.93, e, Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e suas alterações posteriores.

03. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 Esta Licitação é do tipo **Menor Preço Global**.

04. DA COMPOSIÇÃO

4.1 O presente Edital é composto por:

- 4.1.1** Edital Completo;
- 4.1.2** Anexo I - Termo de Referência;
- 4.1.3** Anexo II – Modelo de Declaração de Concordância;
- 4.1.4** Anexo III – Modelo de Declaração de Desimpedimento;
- 4.1.5** Anexo IV - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2014;
- 4.1.6** Anexo V – Recibo de Fornecimento de Edital;
- 4.1.7** Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Acumulação de Cargos.

05. DO OBJETO

5.1 O objeto desta licitação consiste na contratação de um(a) nutricionista para atender as unidades educacionais municipais localizadas na zona rural e urbana, junto à Secretaria de Educação do município de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme consta no termo de referência e anexos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



5.2 A contratação do profissional será feita por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal, em caráter essencialmente autônomo.

5.3. A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 07:30 hs às 11:30 hs e das 14:00 hs às 18:00 hs.

5.4. A contratação do profissional licitado será feita somente diante de declaração de não acumulo de cargo ou emprego público, ressalvado, o previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

5.5. As atribuições do profissional a ser contratado compreenderá, dentre outras:

5.5.1. Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugere medidas para sua melhoria;

5.5.2. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;

5.5.3. Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental;

5.5.4. Desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar;

5.5.5. Adotar medidas que asseguram preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;

5.5.6. Calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com órgãos da administração municipal;

5.5.7. Zelar pela ordem e a manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação;

5.5.8. Elaborar mapas dietéticos, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta;

5.5.9. Participar de Conselho de Alimentação Escolar;

5.5.10. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas;

5.5.11. Emitir pareceres em assuntos de sua competência;

5.5.12. Fornecer dados estatísticos de suas atividades.

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar da Licitação, profissionais escritos na seção de cadastro da Prefeitura, bem como os demais interessados a participar do certame que deverão se cadastrar com antecedência de 03 dias da data marcada para a entrega dos envelopes, conforme Art. 22 § 2º da Lei 8666/93.

07. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

7.1 O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua Proposta. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, em nenhuma hipótese



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

08. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, leis e especificações citados neste Edital e seus anexos.

8.2 Esclarecimentos sobre os Documentos:

8.2.1 O licitante poderá requerer quaisquer esclarecimentos sobre os documentos através da comunicação ao Presidente da Comissão Permanente da Licitação no horário compreendido das 07:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, através do fone (66) 3594-1000, e Fax (66) 3594-1201, até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para entrega das Propostas. Na qual responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias da data da licitação.

8.3 Retificação dos Documentos:

8.3.1 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Jornal Oficial dos Municípios e do Diário Oficial de Contas TCE/MT.

8.3.2 Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levar em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, prorrogará a entrega das mesmas, pelo prazo que, a seu critério for julgado necessário, quando essa alteração não vier alterar a elaboração da Proposta.

8.4 Impugnação do Edital:

8.4.1 A impugnação dos termos do presente Edital, quanto às falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá ser feita até o quinto dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, sob pena preclusão.

8.4.2 A Comissão Permanente de Licitação, se reserva ao Direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação dos documentos apresentados, além de proceder a diligência e verificação na forma da Lei.

09. DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1 A Documentação (**Envelope n.º 1**) e Proposta de Preços (**Envelope n.º 2**) deverão ser apresentadas separadas, rubricados nas partes coladas, endereçados ao Presidente da Comissão de Licitação e indicando, clara e visivelmente, o nome do licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o nome do objeto em licitação.

9.2 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



9.3 O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou publicações da imprensa oficial, perfeitamente legível, ou ainda autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação de originais, em conformidade com o artigo 32 de Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

9.4 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

9.5. As propostas deverão ser geradas obrigatoriamente por meio do sistema MEDIADOR, que será fornecido aos participantes pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, sendo que estas deverão ser entregues em papel meio físico (devidamente assinadas) bem como por meio digital em CD (arquivo a ser gerado pelo sistema MEDIADOR).

9.6. Em havendo utilizado o sistema MEDIADOR, caso as empresas participantes não consigam apresentar o CD com o arquivo referente à proposta de preços no dia da abertura das propostas, o mesmo poderá ser entregue em até 48 horas após a data de abertura das propostas de preços, com os devidos valores atualizados.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

10.1 Os documentos de habilitação (**Envelope n.º 01**) deverão ser apresentados pelo licitante em uma via, em envelope fechado, contendo a seguinte documentação:

10.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

10.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

10.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.1.5 Cédula de Identidade (RG);

10.1.6 Registro ou inscrição do Proponente na entidade profissional competente;

10.1.7 Cópia do Diploma de nível superior que comprova o título e ou especialidade;

10.1.8 Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca onde reside;

10.1.9 Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT;

10.1.10 Declaração de Concordância – Modelo constante no **Anexo II**;

10.1.11 Declaração de Desimpedimento - Modelo constante no **Anexo III**;

10.1.12 Declaração de Não Acumulação de Cargos - Modelo constante no **Anexo VI**.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



11.1 A Proposta de Preços (**Envelope nº. 02**) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo licitante, em envelope fechado, impressa pelo Sistema Mediador, bem como disponibilizada por meio digital em CD, nos termos do **item 9.5**.

11.2 Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das referidas propostas.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Sessão para Recebimento dos envelopes grafados com o nº 01 e 02, contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no local constante do Aviso de Licitação, com a participação dos membros da Comissão Julgadora e dos licitantes que se fizerem presentes.

12.2 Nesta sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação que será apreciada pela Comissão Julgadora, em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos.

12.3 Após apreciação da Documentação, não havendo nenhuma manifestação em contrário à decisão da Comissão, que será registrada em Ata, o Presidente procederá a abertura da Proposta de Preços, ou marcará outra sessão para abertura das Propostas de Preços.

12.4 Tanto a Documentação de Habilitação como as Propostas de Preços serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

12.5 Qualquer tentativa do licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, quanto ao processo de exame, avaliação e comparação das Propostas pode resultar na rejeição de sua Proposta;

12.6 Em caso de empate, far-se-á sorteio na presença de todos, podendo ser na mesma seção de julgamento;

12.7 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos;

12.8 Fica a critério de a Comissão Julgadora decidir sobre possíveis erros de digitação na Proposta de Preços.

13. DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado da licitação e o valor da proposta vencedora será publicado no Jornal Oficial dos Municípios e do Diário Oficial de Contas TCE/MT. Esta publicação constituirá o Aviso de Resultado do Julgamento das Propostas.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Dos atos da Administração cabem recurso previsto no artigo 109 da lei federal 8.666/93.

15. DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, firmará o contrato cuja Proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



16. DO PRAZO

16.1 Para assinar o Contrato:

16.1.1 O licitante vencedor deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, para assinar o contrato e iniciar o respectivo instrumento dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados da notificação feita pelo Setor de Contrato e Licitações da Prefeitura.

16.2 Duração do Contrato:

16.2.1 O período de execução terá início a partir da assinatura do instrumento de contrato e término em 31 de Dezembro de 2014, ou até que profissional nutricionista concursado tome posse do cargo em razão do concurso público que será realizado pela municipalidade, o qual será automaticamente extinto, não gerando a quaisquer parcelas resilitórias ou indenizatória.

16.2.2 O futuro instrumento de Contrato poderá ser prorrogado por conveniência da Administração, nos termos do Art. 57 da Lei nº8.666/93, comunicando com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término deste contrato, caso houver interesse entre as partes, através de Termo Aditivo.

17. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O valor global ajustado entre as partes será dividido em parcelas iguais mensais, a serem pagas na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou mediante depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, ou até que seja realizado concurso público para contratação de nutricionista, não gerando direito das demais parcelas.

18.2 Incidirá sobre o valor mensal as deduções e encargos tributários cabíveis em Lei, tais como o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Contribuições Previdenciárias (INSS).

19. DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão do por conta do Tesouro Municipal ou de convênio caso houver, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias vinculados à Secretaria Municipal de Educação:

19.1.1. 195: 06.004.12.361.1010.2022.339036.000000

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As penalidades contratuais será advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

20.2. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na aquisição dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- 20.2.1** Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- 20.2.2** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 20.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

20.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

20.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

20.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Qualquer descumprimento das obrigações oriundas do presente processo licitatório, o contrato poderá ser rescindido nos termos dos Artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

21.1.1 O futuro instrumento de Contrato poderá ser rescindido, ainda, a critério da Administração Municipal, sem prévio aviso, mediante a realização de Concurso Público.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do seu objeto.

22.2 Em caso de revogação, os licitantes terão direito a Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

22.3 O licitante vencedor assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT ou a terceiros, durante a execução do objeto da presente licitação.

22.4 A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22.5 Não serão admitidos licitantes suspensos ou impedidos de licitar, bem como com documentação de habilitação irregular.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



22.6 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

Santa Cruz do Xingu - MT, 10 de Fevereiro de 2014.

Valdair Carvalho
Presidente (1º Suplente)

Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Secretário (2º Suplente)

Julio Flavio G. Pinto Ribeiro
Membro (3º Substituto)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

LOCALIZAÇÃO:

Av. 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

Fone: (66) 3594-1000 FAX (66) 3594-1201

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência fornece, de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para a contratação de um(a) nutricionista para atender as unidades educacionais municipais localizadas na zona rural e urbana, junto à Secretaria de Educação do município de Santa Cruz do Xingu – MT.

2. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Objetiva - se a busca de qualidade e excelência para a contratação de um(a) nutricionista para atender as unidades educacionais municipais localizadas na zona rural e urbana, junto à Secretaria de Educação do município de Santa Cruz do Xingu – MT.

2.2. A contratação do profissional será feita por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal, em caráter essencialmente autônomo.

2.3. A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 07:30 hs às 11:30 hs e das 14:00 hs às 18:00 hs.

2.4. A contratação do profissional licitado será feita somente diante de declaração de não acumulo de cargo ou emprego público, ressalvado, o previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.5. As atribuições do profissional a ser contratado compreenderá, dentre outras:

2.5.1. Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugere medidas para sua melhoria;

2.5.2. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;

2.5.3. Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental;

2.5.4. Desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar;

2.5.5. Adotar medidas que asseguram preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;

2.5.6. Calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



nutrição com órgãos da administração municipal;

2.5.7. Zelar pela ordem e a manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação;

2.5.8. Elaborar mapas dietéticos, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta;

2.5.9. Participar de Conselho de Alimentação Escolar;

2.5.10. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas;

2.5.11. Emitir pareceres em assuntos de sua competência;

2.5.12. Fornecer dados estatísticos de suas atividades.

3. VALOR DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A composição do valor de referência para contratação levou-se em consideração os dispostos legais constante na Lei Municipal n.º 339/2013 de 12 de agosto de 2013.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Meses	Unitário	Total
01	Contratação de um(a) nutricionista para atender as unidades educacionais municipais localizadas na zona rural e urbana, junto à Secretaria de Educação do município de Santa Cruz do Xingu – MT	10	2.991,23	29.912,30
TOTAL GLOBAL ESTIMADO (R\$)				29.912,30

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente licitação se justifica em decorrência da necessidade de contratação de um(a) nutricionista para atender as unidades educacionais municipais localizadas na zona rural e urbana, junto à Secretaria de Educação do município de Santa Cruz do Xingu – MT. Tal profissional é de fundamental importância ao setor, possibilitando o atendimento necessário e essencial às unidades educacionais.

5. ABRANGÊNCIA

5.1 O trabalho em referencia abrangerá a área de conhecimento aqui solicitada. Para tanto, deverão ser observadas como premissas básicas às atividades apontadas no objeto da licitação.

6. RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Garantir atendimento com qualidade e presteza às necessidades da Administração Municipal.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

7.1 O período de execução terá início a partir da assinatura do instrumento de contrato e término em 31 de Dezembro de 2014, ou até que profissional nutricionista concursado tome posse do cargo em razão do concurso público que será realizado pela municipalidade, o qual será automaticamente extinto, não gerando a quaisquer parcelas resilitórias ou indenizatória.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



7.2. O futuro instrumento de Contrato poderá ser prorrogado por conveniência da Administração, nos termos do Art. 57 da Lei nº8.666/93, comunicando com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término deste contrato, caso houver interesse entre as partes, através de Termo Aditivo.

8. FORMAS DE PAGAMENTO

8.1 O valor global ajustado entre as partes será dividido em parcelas iguais mensais, a serem pagas na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou mediante depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, ou até que seja realizado concurso público para contratação de nutricionista, não gerando direito das demais parcelas.

8.2 Incidirá sobre o valor mensal as deduções e encargos tributários cabíveis em Lei, tais como o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Contribuições Previdenciárias (INSS).

8.3 O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9. PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO

9.1. As propostas serão submetidas à avaliação pela Comissão Permanente de Licitações.

10. DAS PENALIDADES/RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. As penalidades contratuais será advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

10.2. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na aquisição dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

10.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.2.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

10.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

10.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



10.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.6 Qualquer descumprimento das obrigações oriundas do presente processo licitatório, o contrato poderá ser rescindido nos termos dos Artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10.7 O futuro instrumento de Contrato poderá ser rescindido, ainda, a critério da Administração Municipal, sem prévio aviso, mediante a realização de Concurso Público.

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Fevereiro de 2014.

Valdair Carvalho
Presidente (1º Suplente)

Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Secretário (2º Suplente)

Julio Flavio G. Pinto Ribeiro
Membro (3º Substituto)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO EDITAL

(Denominação da pessoa física (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) declara, que concorda e aceita os Termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

Para que produza os efeitos legais dato e assino a presente declaração.

(local e data)

Nome / Assinatura do Profissional
CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Denominação da pessoa física (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) declara que não está impedida, por qualquer motivo que seja, de transacionar com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em especial ao atendimento aos Termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2014, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

Para que produza os efeitos legais dato e assino a presente declaração.

(local e data)

Nome / Assinatura do Profissional
CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, E O(A) SENHOR(A) _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de Setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 0978393-8 SSP/MT e CPF sob o Nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Senhor(a) _____, nutricionista, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº _____ (órgão emissor) e do CPF nº _____, Registro no Órgão Competente n.º _____ data de emissão _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos da Tomada de Preços nº. 002/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de um(a) nutricionista para atender as unidades educacionais municipais localizadas na zona rural e urbana, junto à Secretaria de Educação do município de Santa Cruz do Xingu – MT, sob a forma de menor preço global, de acordo com os termos discriminados na Tomada de Preços nº 002/2014, que também fazem parte integrante deste instrumento.

2.2. Local para desempenho das atividades: nas Escolas Municipal Riciéri Berté, Maria Conceição Pereira e Creche Municipal “Ivo da Silva Carvalho”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 Os Serviços, objeto deste instrumento, serão prestados único e exclusivamente pelo(a) CONTRATADO(A), ficando este(a) responsável por qualquer ato que por ventura venha ocorrer, no desempenho dos seus serviços. Ficando desta forma, expressamente excluída a responsabilidade da **CONTRATANTE** sobre tal matéria.

3.2 O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete em desempenhar suas tarefas com a máxima dedicação visando o bom andamento do objeto deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



- 3.3** A **CONTRATANTE** fornecerá os subsídios necessários para o cabal desempenho das tarefas aqui pactuadas.
- 3.4** **O(A) CONTRATADO(A)** deverá cumprir no mínimo 08 (oito) horas diárias de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min e das 14h:00min às 18h:00min.
- 3.5** **O(A) CONTRATADO(A)** deverá manter atualizados seus registros junto aos Órgãos competentes a sua atividade profissional para que nada impeça o exercício de sua profissão e o descaracterize como profissional liberal.
- 3.6.** As atribuições do(a) **CONTRATADO(A)** compreenderá, dentre outras:
- 3.6.1** Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugere medidas para sua melhoria;
 - 3.6.2** Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos;
 - 3.6.3** Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental;
 - 3.6.4** Desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar;
 - 3.6.5** Adotar medidas que asseguram preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
 - 3.6.6** Calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com órgãos da administração municipal;
 - 3.6.7** Zelar pela ordem e a manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação;
 - 3.6.8** Elaborar mapas dietéticos, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta;
 - 3.6.9** Participar de Conselho de Alimentação Escolar;
 - 3.6.10** Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas;
 - 3.6.11** Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
 - 3.6.12** Fornecer dados estatísticos de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, o presente contrato é oriundo do processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2014, realizado no dia ___ de _____ de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, de caráter Administrativo, por tempo determinado sem vínculo empregatício, em caráter essencialmente autônomo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



6.1 O presente instrumento tem por início na assinatura do Contrato e término em 31 de Dezembro de 2014, ou até que profissional nutricionista concursado tome posse do cargo em razão do concurso público que será realizado pela municipalidade, o qual será automaticamente extinto, não gerando a quaisquer parcelas resilitórias ou indenizatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor global ajustado entre as partes é de R\$ _____ (_____), divididos em _____ (_____) parcelas iguais mensais no valor de R\$ _____ (_____) a serem pagas até o dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira, posterior a prestação do serviço, ou até que seja realizado concurso público para contratação de nutricionista, não gerando direito das demais parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incide sobre o valor mensal as deduções e encargos tributários cabíveis em Lei, tais como o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Contribuições Previdenciárias (INSS).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1 O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS FONTES DE RECURSOS

9.1 Os recursos necessários para pagamento das despesas do presente instrumento serão oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação:

10.1.1 195: 06.004.12.361.1010.2022.339036.000000

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Caso se faça necessárias alterações, as mesmas serão objetos de estudo entre as partes e só efetivados de mútuo acordo entre as partes e mediante o Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As penalidades contratuais será advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

12.2. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na aquisição dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

12.2.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

12.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

12.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

12.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78,79 e 80 da Lei de Licitação nº 8.666/93.

13.1.1 O presente instrumento de Contrato poderá ser rescindido, ainda, a critério da Administração Municipal, a qualquer tempo, sem prévio aviso, mediante a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DESPESAS

14.1 Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1 São Prerrogativas da Contratante as previstas no Art. 58 da Lei 8.666/93, que as exercerás de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1 Por assentimento mútuo sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos, elegem as partes o Foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir qualquer duvida oriundas do presente instrumento, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

16.2 E assim por estarem justos e Contratados, na forma acima, assinam o Presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes que a tudo presenciaram, comprometendo por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos os dispositivos deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



Santa Cruz do Xingu – MT, ____ de ____ de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DO PROFISSIONAL
Nutricionista
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Nome _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
Secretaria de Finanças
Setor de Licitações
Fone: (66) 3594-1000
E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br



ANEXO V

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº **005/2014**
Edital de Licitação Nº **002/2014**
Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

Data de Abertura: **27/02/2014 às 09h00 minutos.**

Objeto: Contratação de um(a) nutricionista para atender as unidades educacionais municipais localizadas na zona rural e urbana, junto à Secretaria de Educação do município de Santa Cruz do Xingu – MT

<p>A Licitante _____, inscrita no CPF/nº _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fone: _____.</p> <p>_____, em ___/___/2014. (cidade) (dia) (mês)</p> <p>_____ (Assinatura do Responsável)</p>	<p>Nome do Responsável: _____</p> <p>CPF: _____</p> <p>RG: _____</p>
--	--

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014

OBJETO: Contratação de um(a) nutricionista para atender as unidades educacionais municipais localizadas na zona rural e urbana, junto à Secretaria de Educação do município de Santa Cruz do Xingu – MT.

TIPO: Menor Preço Global

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, tendo em vista o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, DECLARO, para todos os efeitos legais, DECLARO que:

() não acumulo qualquer outro cargo/emprego/função em órgão público Federal, Estadual, ou Municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

() acumulo cargo/emprego/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e sociedades controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Cargo:.....

Órgão:.....

Carga Horária Semanal:

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Recursos Humanos qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas;

Sendo a expressão da verdade, assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Local – Data

Nome / Assinatura do Profissional
CPF nº _____